



LEI Nº 2.236 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura de Estrada para Rodovia.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI, Prefeita Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.474, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada "**Rodovia Municipal Vereador Luiz Antonio Goulart**", a via pública localizada na zona rural desta cidade, no Bairro do Pinheiro, com início na Rodovia Júlio da Silva, SP-42 (galeria), passando pela estrada Geraldo Francisco da Costa "Geraldo Domingos", estendendo – se até o final do referido Bairro, próximo da "Pedra da Divisa", numa extensão de 5.687 metros.

Art. 2º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.663, de 25 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica denominada "**Rodovia Municipal José Maria Gonçalves – Zé do Hotel**", a via pública estende pelos bairros Paiol Grande, Coimbra e Bocaina neste município, tendo início às margens da Rodovia Benedito Gomes de Souza, no ponto de latitude 22°40'14.05"S – longitude 45°40'27.72"O, estendendo-se por 8.500 metros (oito mil e quinhentos) metros e terminando na intercessão com a Estrada da Bocaina no ponto de Latitude: 22°37'40.14"S – Longitude: 45°42'4.69"O. Conforme imagens de satélite anexas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 12 de Agosto de 2021.


ANA CATARINA MARTINS BONASSI
Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos